

VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025



037 - A LEI DO FEMINICÍDIO CONTRIBUIU PARA REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE FEMINICÍDIO NO BRASIL?

Mylene Manfrinato dos Reis Amaro

Doutora, Unicesumar.

Orientadora, Unifatecie.

Maringá – Paraná – Brasil

<http://lattes.cnpq.br/9823515361337604>

<https://orcid.org/0000-0002-6953-732X>

mylenemanfrinato@gmail.com

Ana Júlia Vandresen Alves

Estudante, UniFatecie.

Paranavaí – Paraná – Brasil

anajuliavaajv15@gmail.com

Gabriela Leite dos Santos

Estudante, UniFatecie.

Paranavaí – Paraná – Brasil

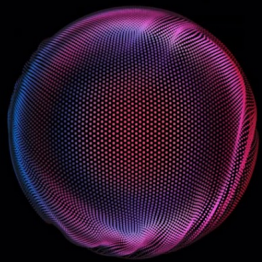
gabrielaleitedossantos19@gmail.com

RESUMO: A presente pesquisa tem como objetivo geral analisar a efetividade da Lei nº 13.104/2015 — conhecida como Lei do Femicídio — na redução dos índices de violência letal contra a mulher no Brasil. Os objetivos específicos incluem: (i) verificar se houve impacto estatisticamente relevante na diminuição dos casos de feminicídio após a vigência da lei; (ii) compreender as limitações da legislação na prevenção da violência de gênero; e (iii) discutir a necessidade de políticas públicas integradas para garantir a proteção efetiva das mulheres. O problema central que orienta este estudo é: a tipificação do feminicídio como homicídio qualificado contribuiu de forma significativa para a redução dos casos de assassinato de mulheres no Brasil? A hipótese formulada é que, embora a legislação represente um importante avanço normativo no enfrentamento à violência de gênero, sua implementação isolada não é suficiente para provocar mudanças expressivas nos índices de feminicídio, dada a persistência de fatores estruturais e culturais que perpetuam a violência contra a mulher. O método de pesquisa utilizado foi o hipotético-dedutivo, mediante o emprego de técnica de pesquisa bibliográfica e documental. Conclui-se, de forma preliminar, que a Lei do Femicídio, apesar de relevante simbolicamente e juridicamente, não tem sido suficiente, por si só, para reduzir os índices de violência letal contra mulheres. Isso evidencia a necessidade de ações complementares, como educação em direitos humanos, campanhas de conscientização, fortalecimento da rede de proteção e combate à impunidade.

PALAVRAS-CHAVE: Impunidade. Políticas Públicas. Proteção.

INTRODUÇÃO:

A violência contra a mulher é um problema estrutural no Brasil, manifestando-se de diversas formas, entre elas o feminicídio, que consiste no assassinato de mulheres em razão de seu gênero. Diante da crescente preocupação com esse tipo de crime, foi sancionada a Lei nº 13.104/2015, que



VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025



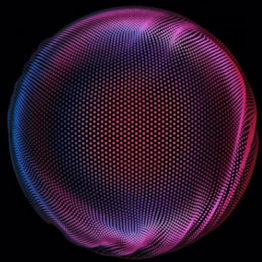
tipificou o feminicídio como homicídio qualificado, prevendo penas mais severas para os agressores. A criação dessa legislação representou um avanço na proteção dos direitos das mulheres e na tentativa de reduzir os altos índices de violência de gênero no país, em 2025, a Lei do Feminicídio completa 10 anos desde sua sanção, em 9 de março de 2015 (Lei 13.104/15), quando o assassinato de mulheres motivado por questões de gênero passou a ser tipificado como crime hediondo, o feminicídio no Brasil deu um passo importante ao ser reconhecido como um crime autônomo com a aprovação da Lei 14.994/24, conhecida como “Pacote Antifeminicídio”.

A nova legislação busca fortalecer a punição e a prevenção desse tipo de violência, ampliando a proteção às vítimas. Desde então, a pena foi aumentada no artigo 121-A para 20 a 40 anos, chegando a maior punição prevista no Código Penal Brasileiro, que considera até 40 anos o máximo para cumprimento de pena.

A relevância deste estudo reside na necessidade de avaliar a efetividade da Lei do Feminicídio na redução dos casos registrados nos últimos anos. Apesar do endurecimento das punições, as estatísticas ainda mostram números alarmantes, o que levanta questionamentos sobre a real eficácia da legislação e a necessidade de medidas complementares para combater esse crime. A pesquisa se insere em um contexto mais amplo de direitos humanos e políticas públicas voltadas à segurança das mulheres, contribuindo para o debate sobre estratégias de prevenção e repressão da violência de gênero.

O objetivo geral é analisar se a Lei do Feminicídio contribuiu para a redução dos índices de feminicídio no Brasil. Como objetivos específicos, pretende-se investigar a evolução dos dados estatísticos desde a promulgação da lei, verificar o impacto da legislação no combate à impunidade e discutir a importância de políticas públicas complementares. No entanto, o estudo apresenta algumas limitações, como a dificuldade de acesso a dados precisos e a influência de fatores socioeconômicos na incidência do feminicídio.

Além disso, a subnotificação de casos e a falta de padronização na coleta de informações podem impactar a análise. Apesar dessas restrições, a pesquisa busca contribuir para uma melhor compreensão dos desafios enfrentados na efetivação da Lei do Feminicídio e para o desenvolvimento de ações mais eficazes no combate à violência contra a mulher.



VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

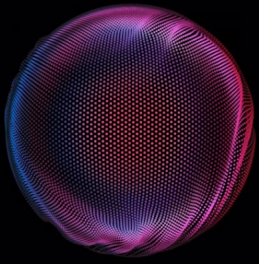
12 a 15 de Maio de 2025



REFERENCIAL TEÓRICO: Historicamente, o Brasil tem enfrentado altos índices de violência contra a mulher. Segundo dados do Mapa da Violência 2015, entre 2003 e 2013, o Brasil registrou uma média de 13 mulheres assassinadas por dia. Essa realidade alarmante levou à necessidade urgente de um marco legal que reconhecesse a gravidade do feminicídio e garantisse punições mais severas para esses crimes. O conceito de feminicídio foi inicialmente introduzido no debate público em 2004, com o trabalho da socióloga Juliana de Oliveira e outras ativistas que buscavam dar visibilidade à violência letal contra as mulheres.

A promulgação da Lei do Feminicídio foi um resultado direto dessas mobilizações e do reconhecimento internacional da importância de combater a violência de gênero. A ONU, por meio da Resolução 1325, já havia destacado a necessidade de proteger os direitos das mulheres em contextos de violência. A tipificação do feminicídio como crime hediondo visava não apenas aumentar as penas para os agressores, mas também sensibilizar a sociedade sobre a gravidade dessa forma de violência. Uma análise dos efeitos da lei revela que, embora tenha sido um avanço significativo no reconhecimento legal do feminicídio, sua eficácia na redução dos índices desse crime ainda é debatida. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020), os índices de feminicídio apresentaram variações nos últimos anos. Em 2018, foram registrados 1.206 casos; em 2019, esse número subiu para 1.350. Esses dados indicam uma persistente crise de violência contra as mulheres, mesmo após a implementação da lei. As dificuldades na aplicação efetiva da Lei do Feminicídio podem ser atribuídas a vários fatores.

A falta de capacitação das forças policiais e do sistema judiciário para lidar com casos relacionados à violência doméstica e feminicídios é um problema recorrente. Muitas vezes, as denúncias realizadas sobre a violência contra as mulheres e pode impactar negativamente o apoio institucional às vítimas. A literatura sobre o tema aponta que uma abordagem integrada é fundamental para enfrentar a questão do feminicídio no Brasil. Segundo a pesquisa "Feminicídio: Uma questão social" (Machado et al., 2020), é necessário implementar estratégias que envolvam educação sobre igualdade de gênero desde a infância até programas voltados para o empoderamento das mulheres adultas. A promoção de campanhas educativas e prevenção à violência deve ser uma prioridade nas políticas públicas. Além disso, iniciativas como a criação de delegacias especializadas em atendimento



VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025

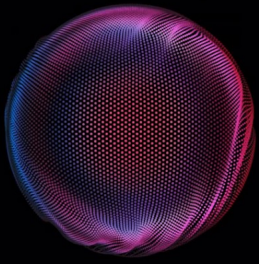


às mulheres e casas abrigo têm se mostrado essenciais para oferecer suporte às vítimas e garantir que tenham acesso à justiça.

Estudos como "A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres" (Brasil, 2020) ressaltam que essas políticas devem ser fortalecidas e integradas para garantir um atendimento eficaz às mulheres em situação de vulnerabilidade. Em conclusão, embora a Lei do Feminicídio tenha sido um passo importante na luta contra a violência de gênero no Brasil, sua contribuição real para a redução dos índices desse crime ainda enfrenta desafios significativos. A mudança cultural necessária para erradicar essa forma extrema de violência exige um comprometimento coletivo que vai além da legislação.

Medidas complementares são essenciais para garantir que as mulheres se sintam seguras ao denunciar abusos e que os agressores sejam responsabilizados adequadamente por seus atos. Assim, o sucesso na redução dos índices de feminicídio dependerá não apenas da aplicação rigorosa da lei, mas também da transformação das estruturas sociais que perpetuam a desigualdade e a violência contra as mulheres.

METODOLOGIA: A presente pesquisa adota o método hipotético-dedutivo como design central de investigação, sendo está uma abordagem que parte da formulação de uma hipótese para, por meio da análise empírica e teórica, verificar sua validade. A hipótese norteadora deste estudo consiste na suposição de que a promulgação da Lei nº 13.104/2015 — conhecida como Lei do Feminicídio — impactou diretamente na variação dos índices de feminicídio no Brasil, seja por meio da alteração no enquadramento jurídico dos casos, seja por sua influência na conscientização social e institucional. A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa bibliográfica e documental. Foram consultados livros, artigos científicos, teses e dissertações que discutem tanto a temática do feminicídio quanto os impactos das mudanças legislativas no Brasil. Além disso, utilizaram-se fontes oficiais, como os bancos de dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), do Ministério da Justiça e de outras instituições públicas que disponibilizam estatísticas criminais. Esses documentos foram fundamentais para a construção de um panorama comparativo dos índices de feminicídio antes e depois da entrada em vigor da referida legislação.



VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025



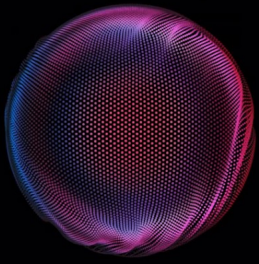
No que se refere aos métodos de análise, a pesquisa foi conduzida a partir da comparação entre os dados estatísticos anteriores (período pré-2015) e posteriores (período pós-2015) à implementação da Lei do Feminicídio. Foram consideradas tanto informações quantitativas — como taxas de incidência, distribuição por regiões e perfil das vítimas — quanto qualitativas, observando-se discursos institucionais, interpretações doutrinárias e decisões judiciais que evidenciam mudanças na forma como o crime é caracterizado e tratado pelas autoridades competentes. A integração desses dois tipos de dados permitiu uma análise mais abrangente dos efeitos da legislação, considerando não apenas os números brutos, mas também os contextos sociais e jurídicos nos quais esses dados estão inseridos.

Esse conjunto de estratégias metodológicas buscou assegurar maior rigor analítico à investigação, permitindo verificar em que medida a legislação produziu impacto mensurável sobre os casos de feminicídio no país e quais os desafios persistem na sua aplicação prática.

RESULTADOS ALCANÇADOS OU ESPERADOS: A Lei do Feminicídio, sancionada em 1º de agosto de 2015, trouxe um marco importante para o enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil. Ao tipificar o feminicídio como uma forma qualificada de homicídio, a legislação buscou não apenas reconhecer a gravidade desse crime, mas também estabelecer um mecanismo legal que contribuísse para sua prevenção e punição.

Um dos principais resultados observados desde a implementação da lei foi o aumento da visibilidade do feminicídio e da violência de gênero. Com a tipificação do crime, houve uma maior conscientização sobre a necessidade de denunciar casos de violência contra as mulheres. Isso se traduziu em um aumento no número de registros policiais e processos judiciais relacionados ao feminicídio, refletindo uma maior disposição das vítimas e testemunhas para relatar esses crimes. Além disso, a lei proporcionou um marco legal que permitiu o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a proteção das mulheres. Medidas protetivas foram ampliadas, permitindo que as vítimas tivessem acesso mais rápido à Justiça e a mecanismos de proteção em situações de risco.

Apesar dos avanços, os resultados esperados ainda não foram totalmente alcançados. Um dos principais desafios é a implementação efetiva da lei em todo o território nacional. Existe uma grande disparidade entre os diferentes estados e municípios no que diz respeito à aplicação da



VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025



legislação, à capacitação das autoridades policiais e judiciárias e ao suporte oferecido às vítimas. Além disso, os índices de feminicídio ainda permanecem alarmantes em várias regiões do Brasil. A cultura de violência contra as mulheres, enraizada em normas sociais e na desigualdade de gênero, continua sendo um obstáculo significativo para a redução desses índices. Portanto, embora a lei tenha criado um importante respaldo legal, é fundamental que haja um esforço contínuo para mudar essa cultura e promover a igualdade de gênero.

As expectativas futuras incluem não apenas uma redução nos índices de feminicídio, mas também uma transformação social que impeça que esses crimes ocorram. Isso envolve educação, campanhas de conscientização e uma abordagem integrada que envolva diversas esferas da sociedade, como saúde, educação e segurança pública.

Em suma, a Lei do Feminicídio representa um passo crucial na luta contra a violência de gênero no Brasil, mas seu verdadeiro impacto depende da implementação efetiva e do compromisso coletivo em promover mudanças estruturais na sociedade.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015 Altera o art. 121 do decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

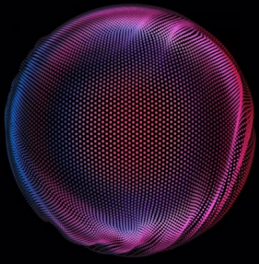
CAMPOS, Amini Haddad e CORRÊA, Lindalva Rodrigues. Direitos Humanos das Mulheres. Curitiba: Juruá, 2007.

GOMES, I. S. Feminicídios: um longo debate. **Revista Estudos Feministas**, v. 26, n. 2, 11 jun. 2018.

LANZILLOTTA, Gilma. Feminicídio: combate à violência de gênero. Rio de Janeiro: Editora Sextante, 2018.

LYRA, Roberto. **Como julgar, como defender, como acusar**. Rio de Janeiro: José Konfino, 1975.

MIRANDA, Ana. Feminicídio: discursos e estratégias de enfrentamento. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2020.



VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025



Monarrez Fragoso J. **Feminicídio sexual serial em Ciudad Juarez: 1993-2001.** *Debate Feminista* 2002; 25(13):1-16.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis penais e processuais comentadas.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

PASINATO, Wânia. Femicídios e as mortes de mulheres no Brasil. Cadernos Pagu nº 37, UNICAMP, julho-dezembro 2011.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2025: Homicídio de Mulheres no Brasil.** 1. Ed. Brasília – DF, 2025. Disponível em: https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf. Acesso em: 13 .abril. 2025.